

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 579/2022

de 22 de setembro

Sumário:

Redistribui e altera os encargos orçamentais do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, previstos na Portaria n.º 640/2020, de 8 de outubro, para a aquisição de 12 Ambulâncias Tipo B - Ambulâncias de Socorro, no valor global de € 657.144,00, acrescido de IVA.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, previstos na Portaria n.º 640/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 190, de 8 de outubro de 2020, para a aquisição de 12 Ambulâncias Tipo B - Ambulâncias de Socorro, no valor global de € 657.144,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e quatro euros), acrescido de IVA, na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2020	€ 0,00;
Ano Económico de 2021	€ 0,00;
Ano Económico de 2022	€ 657.144,00.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na classificação económica 07.01.10.BS.B0, fonte de financiamento 522, do orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM para 2022.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

Portaria n.º 580/2022

de 22 de setembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o “Programa + Visão Seniores”, com vista à participação na aquisição de óculos com graduação (aros e lentes graduadas) nas óticas da Região Autónoma da Madeira, aderentes ao Programa suprarreferido.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 29.º e artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pelas Leis n.º s 83-C/2013, 82-B/2014 e 75-B/2020, de 31 de dezembro, respetivamente, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais previstos para o “Programa + Visão Seniores”, com vista à participação na aquisição de óculos com graduação (aros e lentes graduadas) nas óticas da Região Autónoma da Madeira, aderentes ao Programa suprarreferido, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:
 - a) Ano económico de 2022 - € 100.000,00;
 - b) Ano económico de 2023 - € 300.000,00;
 - c) Ano económico de 2024 - € 300.000,00;
 - d) Ano económico de 2025 - € 200.000,00.
2. A despesa emergente do programa a celebrar relativa ao corrente ano económico será suportada pelo orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, na classificação económica 020222HSA0, nas fontes de financiamento 311 e 381, à qual foi atribuído o número de cabimento 5103, datado de 18/08/2022 e nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Portaria n.º 581/2022

de 22 de setembro

Sumário:

Redistribui e altera os encargos orçamentais, previstos na Portaria n.º 448/2022, de 2 de agosto, relativos à celebração pelo CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM de contrato para a “Elaboração do projeto de execução tendo em vista a possível construção do novo matadouro da Região Autónoma da Madeira e assistência técnica do respetivo contrato de execução de empreitada de obra pública”, no valor global de € 159.850,00.

Texto:

Considerando a Portaria n.º 448/2022, de 2 de agosto, que autorizou os encargos orçamentais relativos à celebração pelo CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM de contrato para a “Elaboração do projeto de execução tendo em vista a possível construção do novo matadouro da Região Autónoma da Madeira e assistência técnica do respetivo contrato de execução de empreitada de obra pública”, no montante de € 161.883,61 (cento e sessenta e um mil oitocentos e oitenta e três euros e sessenta e um centimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Considerando a necessidade de dar efeitos retroativos nos termos do disposto no artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo ao anterior diploma de forma acautelar todos os efeitos legais;

Considerando a necessidade de alteração da referida portaria, de forma a adequar os encargos financeiros;

Nestes termos e dando cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas atuais redações, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/M, de 27 de julho e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto.

Nestes termos, manda o Governo Regional através das Secretarias Regionais das Finanças e da Agricultura e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

- 1.º Nos termos do disposto no artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, dar efeitos retroativos a 20 de abril de 2022 à Portaria n.º 448/2022, de 2 de agosto.
- 2.º Redistribuir e alterar os encargos orçamentais, previstos na Portaria n.º 448/2022, de 2 de agosto, relativos à celebração pelo CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM de contrato para a “Elaboração do projeto de execução tendo em vista a possível construção do novo matadouro da Região Autónoma da Madeira e assistência técnica do respetivo contrato de execução de empreitada de obra pública”, no valor global de € 159.850,00 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2022	€ 135.872,50;
Ano Económico de 2023	€ 23.977,50;
- 3.º Relativamente ao ano de 2022, a despesa tem cabimento na Secretaria 51, Capítulo 80, Divisão 30, Subdivisão 100, Classificação Funcional 0420, Classificação Económica 02.02.14, Programa 044, Medida 012, Fonte de Financiamento 381 do Orçamento do CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.
- 4.º A verba necessária para o ano económico de 2023 será inscrita no respetivo Orçamento do CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.
- 5.º O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.
- 6.º O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Funchal, 19 de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, José Humberto de Sousa Vasconcelos